

## EDITAL PROAP-Central Nº 001/2023

**Editais para a seleção de projetos de cunho socioambiental, cultural e urbanístico a serem desenvolvidos nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Serro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, custeados conforme prevê o item “d” da cláusula 19 do acordo judicial realizado entre Ministério Público de Minas Gerais e Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A, nos autos do processo de ação civil pública nº 0175.09.013968-4, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Conceição do Mato Dentro.**

### 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1.** O Programa de Apoio a Projetos da Região Central (“**PROAP-Central**”) foi instituído pela Resolução PGJ n. 105, de 15 de dezembro de 2014, no âmbito da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (“**Cimos**”) do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“**MPMG**”).

**1.2.** No âmbito do **PROAP-Central**, por meio de Procedimento para Implementação e Promoção de Projetos Sociais (“**PROPS**”), é executada a Seleção e Acompanhamento dos Projetos Socioambientais a serem custeados com recursos provenientes do acordo judicial firmado entre **MPMG** e Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A nos autos do processo de Ação Civil Pública n. 0175.09.013968.

**1.3.** De acordo com o projeto que inaugura o **PROPS**, foi criada uma Comissão de Seleção e Acompanhamento (“**Comissão**”) dos projetos formada por: 1) Promotor de Justiça de Conceição do Mato Dentro (Presidente); 2) Representante do Poder Judiciário da comarca de Conceição do Mato Dentro; 3) Representante da sociedade civil dos municípios atingidos; 4) Representante do poder público municipal.

**1.4.** A referida **Comissão**, nos termos de seu Regimento Interno, tem por atribuições selecionar as propostas de projetos que lhe são apresentadas, bem como acompanhar a respectiva execução, e conta com o apoio do Grupo de Pesquisa Aplicada em Controladoria e Contabilidade (“**GPACC**”), da Faculdade de Ciências Econômicas (“**FACE**”) da Universidade Federal de Minas Gerais (“**UFMG**”) no que tange às tarefas de controladoria de gastos e transparência.

**1.5.** O **GPACC** é um grupo de pesquisas aplicadas, desenvolvido no Departamento de Ciências Contábeis da **FACE/UFMG**, coordenado pelo Prof. Dr. Pueri do Carmo Mário, desde 2006. O seu papel é atuar como agente para atingimento da melhor utilização dos recursos do fundo, visando o atendimento das demandas e necessidades das comunidades, por meio de recursos que visem o controle e a transparência.

**1.6.** Todas as informações relativas à execução do **PROPS** pelo **PROAP-Central** estão disponíveis na rede mundial de computadores, no sítio: [www.controletransparente.com.br](http://www.controletransparente.com.br) .

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O **PROAP-Central** publica o presente Edital para a seleção de projetos de cunho socioambiental, cultural e urbanístico a serem desenvolvidos nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Serro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, custeados conforme prevê o item “d” da cláusula 19 do acordo judicial realizado entre **MPMG** e Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A, nos autos do processo de ação civil público nº 0175.09.013968-4, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Conceição do Mato Dentro.

## 3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

**3.1.** A seleção das propostas visa beneficiar ou priorizar o atendimento de projetos para e/ou de comunidades tradicionais locais, associação de catadores de material reciclável e comunidades atingidas pelos empreendimentos minerários existentes ou em fase de estudos ou prospecção.

**3.2.** Poderão ser apresentados projetos de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo 1 (uma) proposta por CNPJ.

**3.3.** O financiamento das propostas está estimado no valor máximo de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões) e no total de 24 (vinte e quatro) projetos.

## 4. DAS INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**4.1.** Poderão se inscrever as pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, estabelecidas ou que comprovem atuação em alguma região de abrangência deste edital, quais sejam os Municípios de Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Serro e Alvorada de Minas e:

- a) que tenham o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - ativo há pelo menos 1 (um) ano;
- b) que estejam em dia com todas as suas obrigações estatutárias e legais;
- c) que atestem a vulnerabilidade do público alvo;
- d) que possam transformar a realidade social, intervindo nas deficiências de uma determinada comunidade e que seja realizada com agentes locais e para a comunidade local.

**4.2.** Entidades não estabelecidas na região mas que comprovem atuação na mesma, deverão apresentar termo de parceria com instituição(ões) sem fins lucrativos da região, que declare expressamente que todos os recursos que gerem bens materiais e/ou ativos intangíveis serão convertidos e cedidos ao(s) patrimônio(s) dessas instituições ao final do projeto. Não poderá haver acréscimo ao patrimônio daquelas entidades não estabelecidas com o uso de recursos do projeto.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os proponentes, deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Cópia simples do estatuto social e sua última alteração;
- b) Cópia simples da ata de eleição e de posse da atual diretoria;
- c) Cópia simples da identidade e do CPF do representante legal da entidade;
- d) Comprovante de endereço (comprovante com menos de três meses, considerando contas de água, de energia, fatura bancária e telefonia/internet);
- e) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;
- f) Certificado de Regularidade de Contribuição para o FGTS com prazo de validade vigente;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade vigente;
- h) Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual com prazo de validade vigente;
- i) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal com prazo de validade vigente;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com prazo de validade vigente;
- k) Contabilista ou empresa contábil responsável pelo orçamento e pela prestação de contas do projeto, e
- l) Termo de parceria entre as entidades, em caso de uma não ser estabelecida na região.

## 6. DOS PARÂMETROS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os projetos socioambientais, culturais e urbanísticos poderão ser submetidos de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Projetos no valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o item 3.3;
- b) Período de execução máximo das propostas de até 2 (dois) anos;
- c) Cada pessoa jurídica poderá inscrever 1 (um) projeto por CNPJ, e constar de apenas um, considerando a existência de parcerias ou não.

6.2. As propostas serão elaboradas seguindo o modelo disponível nos **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital e deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico [gpacc.insc@gmail.com](mailto:gpacc.insc@gmail.com), no prazo estabelecido no item 7.2, e cujo assunto deverá ser “**PROPOSTA EDITAL PROAP - [Escrever o nome da pessoa jurídica]**”

6.3. As propostas apresentadas deverão abordar temas de interesse local, a fim de apoiar agricultores e agricultoras familiares no desenvolvimento de atividades ligadas à produção, o beneficiamento e comercialização de alimentos, no resgate e/ou conservação da cultura local, em ações de preservação ambiental e no desenvolvimento do turismo de base comunitária, bem como desenvolvam atividades em diferentes áreas do conhecimento como educação, criança e adolescente, social, esporte e lazer, a defesa e garantia dos direitos humanos e áreas correlatas. Os projetos podem envolver áreas integradas, por meio da

interdisciplinaridade das matérias, também aqueles que promovam o diálogo entre a área rural e a área urbana.

### **6.3.1. Rol exemplificativo da área de atuação das propostas apresentadas:**

- a. Redes de produção, comercialização e consumo solidários, trocas solidárias, sistemas de marcas e selos de identidade;
- b. Experiências de processamento da produção – beneficiamento de frutas e verduras, agroindústrias de carnes, de leite, de mel, quitandas, pequenas fábricas de doces, de queijos, artesanatos, polpas, farinha, dentre outros;
- c. Experiências agroecológicas, agroflorestais, quintais produtivos e casas de sementes crioulas;
- d. Projetos ambientais que visem a recuperação e preservação de áreas degradadas;
- e. Projetos voltados ao desenvolvimento do turismo de base comunitária na região, que fortaleçam o protagonismo das comunidades e preservem o meio ambiente e a cultura local, por meio de práticas e conceitos ligados à sustentabilidade socioambiental;
- f. Criação de pequenos animais, tais como galinheiros agroecológicos;
- g. Resgate e fortalecimento da cultura popular das comunidades rurais;
- h. Organização comunitária, formação, defesa e garantia dos direitos humanos, bem como projetos voltados à auto-organização das mulheres e da juventude;
- i. Projetos voltados à juventude rural com a finalidade de criar oportunidades para a continuidade das atividades do campo.
- j. Patrimônio imaterial da região, festas tradicionais, grupos artísticos, saberes e fazeres tradicionais, entre outras manifestações culturais;
- k. Ações que visem à promoção, efetivação e garantia de direitos sociais, especialmente de grupos vulneráveis;
- l. Diferentes práticas desportivas ou de recreação que tenham como objetivo a socialização, o protagonismo juvenil, o convívio e a promoção da saúde;
- m. Atividades que tenham como propósito o protagonismo juvenil e o desenvolvimento das crianças, bem como a defesa e a garantia dos seus direitos;
- n. Ações que busquem revitalizar, reconstruir e recuperar espaços públicos relevantes para a comunidade;
- o. Ações formativas e de capacitação de diferentes grupos, com objetivo de promover processos que gerem autonomia, troca de saberes, reflexões críticas e formação de multiplicadores;
- p. Ações que visem garantir os direitos de mobilidade, promovendo a acessibilidade dos moradores dos municípios e de seus distritos.
- q. Ações de promoção da saúde, qualidade de vida, bem como prevenção de doenças voltadas aos jovens e adolescentes, tais como campanhas sobre segurança alimentar, prevenção de gravidez na adolescência, ações de redução de danos voltadas ao uso e abuso de álcool e outras drogas, dentre outras;
- r. Projetos que incluam no público contemplado pessoas do sexo feminino, em uma perspectiva de promoção da igualdade de direitos para homens e mulheres, proposições de ações que visem sensibilizar a comunidade para a promoção da

- diversidade de gênero, credo e raça, e a garantia de seus direitos;
- s. Projetos que propiciem ao público beneficiado atuar como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos e das práticas propostas em diferentes áreas, como direitos humanos, socioambiental, cultura, esporte, lazer, prática profissional e tecnológica;
  - t. Ações extensionistas vinculadas às escolas públicas e/ou mantidas por entidades sem fins lucrativos que promovam ações desenvolvidas conjuntamente por professores e alunos, voltadas para as comunidades e seus distritos que potencializam a cidadania e os direitos humanos junto aos moradores da região;
  - u. Ações que visem a promoção e a implementação de direitos humanos.

## 7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** As propostas devem ser submetidas conforme item 6.2, acompanhadas de toda a documentação exigida neste Edital.

**7.2.** O prazo para a submissão das propostas é de 15 de março de 2023 a 04 de abril de 2023.

**7.3.** Todos os documentos devem estar em formato PDF, e os arquivos anexos que eventualmente ultrapassem o tamanho total de 20 MB deverão ser encaminhados em correspondências eletrônicas distintas, identificando-se no título da mensagem eletrônica a parte respectiva (por exemplo: parte 1 de “x”, parte 2 de “x”) ou mediante o envio de link de compartilhamento em nuvem.

**7.4.** Apenas serão aceitas as inscrições enviadas para o endereço eletrônico indicado no item 6.2, até às 23:59, horário de Brasília.

**7.5.** O **PROAP-Central** não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou de conexão para a correta submissão das propostas e respectivos documentos.

## 8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

**8.1.** As propostas serão analisadas pela **Comissão**, com o apoio técnico da **Cimos**, conforme os critérios e pontos descritos no **ANEXO II**, classificando-as em lista de ordem crescente de pontuação.

**8.2.** O resultado da seleção dos projetos será divulgado na internet, por meio do site [www.controletransparente.com.br](http://www.controletransparente.com.br), até a data estimada de 28 de abril de 2023.

**8.3.** Serão aprovados todos os projetos que cumpram as condições e exigências deste Edital, mas serão contemplados com financiamento apenas os projetos que forem classificados até a 24ª (vigésima quarta) posição, podendo a **Comissão** aumentar o número de projetos

financiados

**8.4.** Em caso de desistência dentre os classificados serão chamadas as propostas que ocupem a 25ª (vigésima quinta) posição em diante tantas quantas forem as desistências.

**8.5.** A **Comissão** poderá propor alterações ou exigir condicionantes para a aprovação das propostas, bem como poderá solicitar a apresentação das propostas aos seus membros. O proponente poderá aceitar ou não as propostas de alterações ou as exigências de condicionantes, sendo a não aceitação considerada como desistência.

**8.6.** Da avaliação pela **Comissão** caberá recurso, a ser protocolado, nos dias 02 e 03 de maio de 2023, por meio do seguinte endereço eletrônico [gpacc.insc@gmail.com](mailto:gpacc.insc@gmail.com). O recorrente deverá indicar com precisão, sob pena de indeferimento do recurso, o item deste Edital que entende fundamentar a sua pretensão.

## **9. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.** Os proponentes que tiverem suas propostas classificadas dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) posições deverão assinar termo de compromisso que estabelecerá as obrigações, direitos e deveres dos proponentes durante a execução da proposta. O termo de compromisso será assinado pelo representante da pessoa jurídica vencedora do certame.

**9.2.** Ao termo de compromisso deve ser anexado cópia do plano de trabalho e da planilha financeira do projeto aprovado, bem como conter cláusulas que disponham sobre a confidencialidade, de acordo com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018); uso de marca, propriedade intelectual; casos em que será necessária a devolução de recursos, nos casos de descumprimento da proposta de projeto aprovada; destinação a ser dada e saldo remanescente, se houver; a obrigação de abertura de conta bancária exclusiva para recebimento e movimentação do recurso financeiro do projeto; responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, relacionados ao funcionamento da instituição, bem como às obrigações decorrentes de seu funcionamento e da execução do projeto.

**9.3.** Os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária referente aos recursos humanos relacionados à execução dos projetos e inerentes às suas atividades serão de inteira responsabilidade do proponente, não existindo quaisquer obrigações solidárias entre o **PROAP-Central** e a pessoa jurídica contemplada neste Edital.

**9.4.** Também deve constar o detalhamento, se houver, das contrapartidas recebidas pela instituição por outros parceiros na execução do projeto.

**9.5.** Em caso de necessidade de alteração do escopo do projeto e/ou das rubricas orçamentárias, o responsável pela pessoa jurídica deve apresentar requerimento por escrito e

fundamentado à **Comissão**, podendo seu presidente deferir *ad referendum* o pedido.

## 10. DA IMPLEMENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**10.1.** A proposta aprovada entre as primeiras 24 (vinte e quatro) posições terá seu prazo de execução iniciado a partir da comprovação do recebimento do valor do projeto em conta a ser informada pela associação. Para tanto, deverá apresentar à **Comissão** o extrato bancário da conta exclusiva criada para o projeto.

**10.2.** O prazo máximo para a execução das ações apresentadas em cada projeto será de até 02 anos.

**10.3.** Em caso de inadequação orçamentária ou finalística quando da prestação de contas e/ou do monitoramento permanente, haverá a possibilidade de suspensão de liberação de novos recursos até que seja regularizada a pendência, quer seja pelo ressarcimento do recurso gasto ou pelo cumprimento da atividade/objetivo proposto.

## 11. DA GESTÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

**11.1.** Haverá transferência de recursos financeiros da conta judicial específica do acordo judicial diretamente para as pessoas jurídicas responsáveis pelos projetos aprovados, os quais deverão ser mantidos em conta em instituição financeira, exclusiva para tal finalidade, informada pela proponente, a qual deverá ser nova ou não mais utilizada (comprovar com extrato sem saldo final). O desembolso financeiro deverá ser subdividido, no mínimo, em parcelas semestrais, salvo em casos especiais justificada a necessidade de pagamento em parcela única, o que deverá ser aprovado pela **Comissão**.

**11.2.** Os recursos, enquanto em posse da entidade proponente responsável pelo projeto, deverão ser mantidos em aplicações financeiras de renda fixa e protegidas pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC), como por exemplo: Poupança, Certificado de Depósito Bancário (CDB), Recibo de Depósito Bancário (RDB), Letra de Crédito Imobiliário ou de Crédito Agrícola (LCI / LCA), Letra de Câmbio (LC), ou Letra Hipotecária (LH).

**11.3.** Os rendimentos advindos dessas aplicações poderão ser utilizados na execução do projeto, o que dependerá de pedido fundamentado e de deliberação da **Comissão**.

**11.5.** Os recursos não gastos no projeto deverão, na forma de economia e saldo final, serem devolvidos à conta judicial ou a conta disponibilizada pelo **GPACC-FACE/UFMG**.

**11.5.** O pagamento pelos serviços continuados se dará por meio de documento fiscal válido, quer seja um recibo de prestação de serviços de autônomo – RPA, no caso do profissional autônomo devidamente registrado e que realizou o serviço, ou por meio de nota fiscal, emitida por pessoa jurídica devidamente registrada.

**11.6.** Os projetos deverão contemplar as formas de contratação de serviços, destacando-se a obrigatoriedade de os mesmos serem de pessoas devidamente registradas nos devidos órgãos competentes.

**11.7.** É de inteira responsabilidade do proponente qualquer prejuízo causado ou falta de realização de atividade por parte de terceiros por ele contratados, cabendo a possibilidade de integral ressarcimento à conta judicial dos recursos consumidos.

**11.8.** Os projetos que tenham a previsão de construções em terrenos de uso coletivo (associação, cooperativa, paróquias, por exemplo) ou alheios deverão apresentar o documento de doação ou o acordo de comodato do terreno, por no mínimo 20 (vinte) anos, de forma a resguardar o investimento realizado no projeto coletivo.

**11.9.** Os projetos que tenham a previsão de utilização de espaços e/ou estruturas de uso coletivo (associação, cooperativa, paróquias, por exemplo) e/ou alheios ao proponente, deverão apresentar documento formalizando a cessão de uso ou o acordo de comodato, por prazo compatível com o usufruto derivado das ações do projeto, não inferior a 5 (cinco) anos, de forma a resguardar o investimento realizado no projeto coletivo.

**11.10.** As compras de materiais e equipamentos (bens duráveis) e a contratação de serviços de terceiros, de valor relevante ou material dentro do orçamento proposto, serão acompanhadas e autorizadas previamente pela equipe do **GPACC-FACE/UFMG**, de acordo com os itens especificados e orçados nos projetos. Valor material é aquele superior a 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento proposto, considerando-se o valor único de compra de equipamento ou conjunto de equipamentos, ou valor total de contratação de serviços, mesmo que os pagamentos sejam parcelados, e/ou que se refiram a um único fornecedor. A equipe do **GPACC-FACE/UFMG** entrará em contato com os representantes dos proponentes para esclarecimentos e/ou solicitar justificativas na realização de gastos dos respectivos orçamentos.

**11.11.** O monitoramento e acompanhamento dos recursos recebidos pela proponente do projeto se dará de forma permanente, tendo o **GPACC-FACE/UFMG** acesso livre, irrestrito e a qualquer tempo que se considerar necessário.

**11.12.** Caberá ao contabilista ou empresa contábil contratados o atendimento, junto com o responsável da proponente, a todas as demandas inerentes à prestação de contas e seu acompanhamento permanente.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO E DE ATIVIDADES EXECUTADAS**

**12.1.** Para fins de contagem de prazos de execução e de prestação de contas, será considerado o primeiro dia após a data da liberação dos recursos na conta exclusiva da

proponente.

**12.2.** Todos os documentos fiscais que subsidiarão a prestação de contas deverão ser emitidos em nome do proponente do projeto, constando sua razão social e CNPJ.

**12.3.** Para fins de comprovação de compras de valor igual ou acima de R \$2.000,00 (dois mil reais), independente do pagamento integral ou parcelado, deverão ser realizados orçamentos com no mínimo três (03) fornecedores distintos, com documentação comprobatória das cotações realizadas. Caso não seja possível a realização de pesquisa com pelo menos 03 (três) fornecedores, pelo tempo ou especificidade do produto, esta situação deverá ser justificada.

**12.4.** As compras de materiais e equipamentos (bens duráveis) e a contratação de serviços de terceiros, de valor relevante ou material dentro do orçamento proposto, serão acompanhadas e autorizadas previamente pela equipe do **GPACC-FACE/UFMG**, de acordo com os itens especificados e orçados nos projetos. Valor material é aquele superior a 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento proposto, considerando-se o valor único de compra de equipamento ou conjunto de equipamentos, ou valor total de contratação de serviços, mesmo que os pagamentos sejam parcelados, que se refiram a um único fornecedor. A equipe do **GPACC-FACE/UFMG** entrará em contato com os representantes dos proponentes para esclarecimentos e/ou solicitar justificativas na realização de gastos dos respectivos orçamentos.

**12.5.** Contratos de serviços de qualquer natureza deverão ser celebrados entre a proponente e a(s) contratada(s), com todas as especificações do objeto, valor, forma de pagamento, cronograma de entrega/realização, tempo de duração, critério de renovação e se necessário com aditivo ao mesmo.

**12.6.** O(s) relatório(s) de atividades realizadas e cumprimento finalístico do projeto será(ão) apresentado(s) trimestralmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fim do referido trimestre, por meio digital, via portal ([www.controletransparente.com.br](http://www.controletransparente.com.br)), conforme as orientações e diretrizes definidas pelo **GPACC-FACE/UFMG**. Caso o dia 10 recaia em dia não útil, a entrega do relatório se dará no dia útil anterior.

**12.7.** O(s) relatório(s) de prestação financeira de contas, será(ão) apresentado(s) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, por meio digital, via portal ([www.controletransparente.com.br](http://www.controletransparente.com.br)), conforme as orientações e diretrizes definidas pelo **GPACC-FACE/UFMG**. Caso o dia 10 recaia em dia não útil, a entrega do relatório se dará no dia útil anterior.

## **13. DOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO**

**13.1.** Caso estejam previstos materiais de divulgação dos projetos a serem realizados,

deverão constar, com a chancela “Apoio”, as logomarcas do **MPMG**, do **PROAP-Central**, da **Cimos** e do **CeMais**, e com a chancela “Controle e Transparência” a logomarca do **GPACC-FACE/UFMG**, nos moldes do manual que será oferecido aos projetos selecionados e contemplados.

**13.2.** Antes dos materiais de divulgação serem finalizados, as aplicações das logomarcas devem ser aprovadas junto ao **GPACC-FACE/UFMG**, conforme modelo que será disponibilizado.

**13.3.** Outras logomarcas somente poderão ser aplicadas caso haja autorização expressa das entidades realizadoras do presente Edital.

## **14. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS PROPONENTES**

**14.1.** Será de responsabilidade dos proponentes dos projetos aprovados manterem todos os dados cadastrais atualizados junto ao **PROAP-Central** e ao **GPACC-FACE/UFMG**, bem como suas condições operacionais e legais em dia, em todos os aspectos.

**14.2.** O não atendimento deste item poderá sujeitar o proponente ao bloqueio de recursos do fundo até sua regularização.

## **15. DA INTERRUÇÃO DOS PROJETOS E DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS**

**15.1.** No caso de interrupção voluntária dos projetos, seja pela não realização das ações propostas, inclusive aquelas previstas como contrapartida, bem como pela realização parcial das atividades, a entidade devolverá para a conta judicial ou a quem a **Comissão** indicar os bens adquiridos e/ou recursos recebidos pelos serviços quando não realizados conforme aprovado no projeto. A situação de interrupção será objeto de deliberação por parte da **Comissão**.

**15.2.** Em caso de os recursos não terem sido utilizados integralmente, os mesmos deverão ser devolvidos, com os rendimentos obtidos, à conta judicial, mediante prestação de contas e depósito na conta indicada, ressalvada a possibilidade de utilização desses recursos na execução do projeto nos termos do item 11.3.

**15.3.** A entidade proponente que não resolver as pendências apontadas pelo **GPACC-FACE/UFMG** e ratificadas pela **Comissão**, dentro do prazo estipulado, ficará inadimplente junto ao **PROAP-Central** e não poderá apresentar novos projetos em outros editais regidos pelo **PROAP-Central**, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores na forma da lei.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES FORMATIVAS

**16.1.** Será obrigatória a participação de entidades proponentes que obtiverem projetos aprovados no presente Edital nas atividades formativas organizadas pela **Comissão** e demais instituições de apoio que se realizarem no período de execução dos projetos.

**16.2.** A não participação de algum representante dos projetos em atividades, sem a devida justificativa de ausência antecipada, acarretará na vedação da entidade em propor novos projetos em outros editais regidos pelo **PROAP-Central**, com possíveis sanções no atual projeto, como o bloqueio de recursos e de orçamento.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A ANÁLISE DOS PROJETOS

**17.1.** Demais esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados por meio do portal, no canal direto com o **GPACC-FACE/UFMG**.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão**, que poderá se manifestar, em situações de urgência, *ad referendum*, por meio de seu presidente.

Belo Horizonte, Conceição do Mato Dentro, 1º de fevereiro de 2023.

## **ANEXO I – PRIORIDADES A SEREM OBSERVADAS**

- Os proponentes serem de comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais da região;
- Os proponentes sejam associações de catadores de materiais recicláveis;
- Comunidades atingidas pelos empreendimentos minerários existentes ou em fase de estudos ou prospecção;
- O público-alvo seja composto por comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais da região;
- O público-alvo seja pessoas catadoras de materiais recicláveis;
- Comunidades em situação de desestruturação produtiva, graves violações de direitos e risco à segurança alimentar, que comprovem a condição de vulnerabilidade;
- Os proponentes ou o público-alvo sejam agricultores familiares;
- Formação de grupos de mulheres e de jovens;
- Propostas que promovam a transição para o sistema agroecológico de produção e/ou sistemas agroflorestais, assim como a preservação do meio ambiente;
- Atividades que envolvam ao máximo a comunidade, ou seja, que não sejam restritas ao grupo mínimo de pessoas exigidas pelo edital;
- Projetos que apresentem propostas de devolução solidária que tenham caráter amplo e de promoção do desenvolvimento local;
- Projetos que tenham como público beneficiário a criança e/ou adolescente, especialmente proposições realizadas pelos próprios jovens;
- Iniciativas que visem à promoção, à garantia e à efetivação de direitos humanos;
- Projetos que contemplem o acolhimento e a participação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e/ou crianças e adolescentes em medida protetiva.

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

### - CRITÉRIOS TÉCNICOS

Serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO	CONCEITO	PONTUAÇÃO
Exemplaridade da ação e sua replicabilidade	Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.	10 (dez) pontos
Viabilidade de Execução	Entende-se como viabilidade de execução um projeto que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma de execução apresentados. Ou seja, é importante cruzar o que o proponente quer realizar (cronograma de execução) com as despesas previstas na planilha a fim de verificar se, de fato, o projeto é viável.	10 (dez) pontos
Potencial de realização do proponente	Entende-se como potencial de realização, a capacidade de realizar, com êxito, o projeto proposto.	10 (dez) pontos
Vulnerabilidade social ou econômica do público alvo	Entende-se vulnerabilidade social ou econômica do público alvo aquelas propostas que contemplem algumas das prioridades descritas no Anexo I.	20 (vinte) pontos

## - CRITÉRIOS DE FOMENTO

Serão atribuídos 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO	CONCEITO	PONTOS
Sustentabilidade do projeto	Entende-se como um projeto sustentável aquele capaz de gerar ações em médio e longo prazo e que vislumbre uma continuidade para além do financiamento obtido por meio do presente edital.	10 (dez) pontos;
Democratização do acesso ao público	Entende-se como democratização do acesso ao público aquele projeto que atinge públicos que, por condições econômicas, sociais, culturais, e até mesmo espaciais, têm menores possibilidades de conhecer e usufruir de bens e serviços vinculados às áreas de interesse do edital.	10 (dez) pontos;
Fortalecimento/restauração dos vínculos comunitários	Refere-se aos projetos que prevejam ações que potencializem a criação, o fortalecimento ou a restauração dos vínculos já existentes em uma comunidade ou a criação de redes na sede ou nos distritos, bem como envolvam a perspectiva de troca de experiências entre diferentes gerações.	10 (dez) pontos;
Contrapartida ou ações de reciprocidade e/ou compartilhamento comunitário	Entende-se como contrapartidas ou ações de reciprocidade aquelas previstas para a formação de multiplicadores de conhecimento ou que sejam voltadas para a garantia e a efetivação dos direitos humanos, atendendo, por exemplo, populações em situação de vulnerabilidade social.	10 (dez) pontos.

## - CRITÉRIOS DE CAPACITAÇÃO

Capacitação	Àqueles proponentes que apresentarem comprovante de participação em capacitação promovida pelo CeMais por meio do projeto Sempre Vivas.	10 (dez) pontos.
-------------	---	------------------

## - CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Serão reprovados os projetos que:

- não forem considerados de interesse público ou social;
- não tiverem caráter coletivo nas suas proposições;
- falte qualquer dos documentos obrigatórios especificados no presente edital;
- sejam identificadas ausência ou incompletude de informações nos campos do formulário de submissão;
- que tenham alguma pendência referente a projetos anteriores ou inadimplência.

## - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- beneficie grupos que sejam quilombolas ou outros povos e comunidades tradicionais;
- beneficie grupos de pessoas atingidas por empreendimentos minerários existentes ou em fase de estudos ou prospecção;
- beneficie grupos de pessoas catadoras de materiais recicláveis;
- beneficie outros grupos sociais vulneráveis;
- beneficie agricultores familiares.

## ANEXO III - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

<b>1. NOME DO PROJETO</b>				
<b>2. EMENTA (Até 2.500 caracteres com espaço)</b>				
<b>3. ÁREA DE ATUAÇÃO</b>				
<b>4. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>				
<b>5. MUNICÍPIOS DE EXECUÇÃO</b>				
<b>6. PÚBLICO ALVO (até 3.000 caracteres com espaço)</b>				
<b>7. JUSTIFICATIVA (até 3.500 caracteres com espaço)</b>				
<b>8. OBJETIVO (até 2.500 caracteres com espaço)</b>				
<b>9. PLANO DE MONITORAMENTO</b>				
ETAPA	ATIVIDADES	METAS MEIOS DE VERIFICAÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RECURSOS NECESSÁRIOS
<b>10. METODOLOGIA (até 4.000 caracteres com espaço)</b>				
<b>11. PLANO DE COMUNICAÇÃO (opcional)</b>				
Material Produzido	Finalidade		Quantidade	
<b>12. CRONOGRAMA</b>				
<b>13. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b>				
<b>14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (até 1.000 caracteres com espaço)</b>				

**ANEXO IV - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

A planilha orçamentária deverá ser preenchida item a item, considerando os recursos necessários para realização das atividades, contendo todos os valores que serão empregados nas propostas apresentadas, informando a descrição e a quantidade de cada um desses itens. Dessa forma, o planejamento financeiro da proposta deve ser construído em observância à proposta técnica e o cronograma de atividades.

Natureza de Despesa	Item de despesa	Valor Previsto na Execução			Contrapartida (se houver)
		Valor Unitário Previsto	Qtd	Total	
<b>Despesas indiretas</b>					
<b>Pessoal</b>					
<b>Encargos Sociais</b>					
<b>Despesas Gerais</b>					
<b>Eventos</b>					
<b>Comunicação</b>					
<b>Impostos e Tarifas</b>					
<b>Materiais e Equipamentos</b>					
<b>Valor total do projeto</b>					